



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022 - FAX: 64-1205

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.667, DE 23 DE JULHO DE 1.993.

## DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL"

SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ EM SUA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE JULHO DE 1.993, CONFORME AUTÓGRAFO Nº 028/93:

**ARTIGO 1º** = FICA O SETOR DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE Cr\$ 70.000.000,00 (SETENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), AO SEU ORÇAMENTO VIGENTE NA SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

0703 DESPORTE AMADOR

08462241.23 = 4110 OBRAS E INSTALAÇÕES. " CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL SANTA IZABEL".

**PARÁGRAFO ÚNICO** = O CRÉDITO ADICIONAL MENCIONADO NO "CAPUT" DO PRESENTE ARTIGO SERÁ, SE NECESSÁRIO, ATRAVÉS DE **DECRETO**, SUPLEMENTADO ATÉ O LIMITE DOS RENDIMENTOS FINANCEIROS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO.

**ARTIGO 2º** = A COBERTURA FINANCEIRA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA PRESENTE LEI, SERÁ EFETUADA ATRAVÉS DE RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DE REPASSES DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO ESPORTE E TURISMO.

**ARTIGO 3º** = ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1.993.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

JAMIL SERON

DIRETOR DE SECRETARIA